

CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do Departamento de Iluminação Pública situado na Rua 16 nº 850 Bairro Parque Piauí – Timon -Ma, inscrita no CNPJ sob nº35.979.496/0001-71, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr.º Dolival Pereira de Andrade, RG 198.345 SSP-PI, CPF: 096.683.303-15, Residente na Rua Acrísio Veras, 580 Bairro Mangueira Timon -MA e a Empresa, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS – EIRELI**, com sede na Rua R-05, Nº 140, Qd. R-9, Lt 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, Cep: 74.125-070, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Marajá Serafim de Sousa, brasileiro, solteiro, residente na Rua Joana Ferreira Alves Duarte, S/N, Qd 10ª, Lt 11 Bairro Bandeirantes – Anápolis- GO, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de **MATERIA ELETRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA** conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão Eletrônico com SRP nº004/2022 / Timon – MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, depois de rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da **CONTRATADA**, datada de 30.06.2022 e seus anexos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1 1/4", VARA 3,0M	ELETROMAX	10	UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
65	LÂMPADA BULBO DE LED 20W, BASE E-27, TENSÃO 220V	TASCHIBRA	50	UND	R\$ 14,85	R\$ 742,50
73	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W, Formato tubular, base E-40, Fluxo luminoso ? 4.500 lm, Eficiência Luminosa ? 70 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil. Cota Principal (80% a).	AVANT	1200	UND	R\$ 25,94	R\$ 31.128,00
107	PROJETOR DE ALUMÍNIO 1000W : Projetor de alumínio para lâmpada até 1000W, vidro temperado, laterais em alumínio fundido, soquete E-40 em porcelana, dissipador de calor, alça para fixação com furos de 1/4".	SPOTLUX	20	UND	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
121	REATOR MVM 250W PINTADO (INTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 3 anos com selo ENCE. Cota reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Federal 8.538/2015 (20% a).	JRC	160	UND	R\$ 69,57	R\$ 11.131,20
125	REATOR MVM 400W PINTADO (INTERNO): Tensão de rede 220V, frequência 60Hz, F.P. ? 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. Padrão de lâmpada Tungsram/PST. Garantia de 3 anos com selo ENCE.	JRC	250	UND	R\$ 89,10	R\$ 22.275,00

**Timon****ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, DEMIP

PROC. Nº _____

F.L.S. _____

RUBRICA _____

131	SUPORTE CENTRAL FIXAÇÃO DE 2 PÉTALAS. ENCAIXE DE 76,2 MM PARA TOPO DE POSTE E 60,3 MM PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS. Fabricados em tubos de aço. Acabamento galvanizado a fogo. Pintado cor: cinza	JRC	25	UND	R\$ 97,55	R\$ 2.438,75
132	SUPORTE CENTRAL FIXAÇÃO DE 3 PÉTALAS. ENCAIXE DE 76,2 MM PARA TOPO DE POSTE E 60,3 MM PARA ENCAIXE DE LUMINÁRIAS. Fabricados em tubos de aço. Acabamento galvanizado a fogo. Pintado cor: cinza	JRC	25	UND	R\$ 119,05	R\$ 2.976,25
136	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 100W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido. Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ? 11.000lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ? 0,92, vida útil ? 50.000 horas. Cota Principal (80%).	MBLED	400	UND	R\$ 298,80	R\$ 119.520,00
137	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 100W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido. Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ? 11.000lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ? 0,92, vida útil ? 50.000 horas. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	MBLED	100	UND	R\$ 298,80	R\$ 29.880,00
138	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 150W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido. Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ? 16.500lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ? 0,92, vida útil ? 50.000 horas. Cota Principal (80%).	MBLED	400	UND	R\$ 418,80	R\$ 167.520,00
139	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 150W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido. Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofuscante, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ? 16.500lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ? 0,92, vida útil ? 50.000 horas. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	MBLED	100	UND	R\$ 418,80	R\$ 41.880,00

140	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 200W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofusco, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ? 22.000lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ? 0.92, vida útil ? 50.000 horas. Cota Principal (80%).	MBLED	160	UND	R\$ 538,80	R\$ 86.208,00
141	LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA 200W, 220V, 60Hz: luminária com base para relé fotoelétrico de 3 pinos ou sistema de telegestão, produzida em alumínio fundido, Com difusor em policarbonato de alta intensidade, antiofusco, fácil instalação. Para uso externo, grau de proteção mínimo IP65. Temperatura da cor 5.000K, Fluxo Luminoso ? 22.000lm, selo de eficiência mínimo (A), Fator de Potência ? 0.92, vida útil ? 50.000 horas. Cota reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	MBLED	40	UND	R\$ 538,80	R\$ 21.552,00
144	Refletor MicroLED Ultra Thin 100W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz. Cor da Luz ? 5000k, Luminosidade ? 10.500 lúmens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção ? IP66.	PERFECT LED	50	UND	R\$ 87,48	R\$ 4.374,00
145	Refletor MicroLED Ultra Thin 150W Branco Frio Black Type, 220V, 60Hz. Cor da Luz ? 5000k, Luminosidade ? 15.000 lúmens, Ângulo de Luz 120 graus, Vida Útil 50.000 horas, Material Alumínio - Cor Preta, Proteção ? IP66.	PERFECT LED	150	UND	R\$ 178,80	R\$ 26.820,00
154	ALICATE AMPERÍMETRO MULTÍMETRO DIGITAL: medir tensão contínua e alternada, corrente alternada até 1000A, resistência e realizar teste de diodo e continuidade.	MINIPA	50	UND	R\$ 307,20	R\$ 15.360,00
187	LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL: com Display de LCD com 4 dígitos. Faixa de medição de 0 a 400.000 lux	MINIPA	30	UND	R\$ 423,75	R\$ 12.712,50
TOTAL						R\$ 598.998,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.30 projeto de atividade: 2056, Fonte de recurso: 1.751.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS.

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$, 598.998,20 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos) de acordo com a proposta comercial.
3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2022

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico SRP nº 004/2022, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos

moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando as seguintes percentagens:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado.

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei.
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 7.3. Atender prontamente as requisições dos entes contratantes para o fornecimento de MATERIA ELETRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA discriminados no Termo de Referência.
- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionada ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor (a) **Francisco da Rocha Moura Neto, CPF: 350.689.653-91** Cargo: Assessora Especial designado(a) para esta FISCALIZAÇÃO.
- 9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não tenha poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da presente **CONTRATO**, fica estabelecida que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes

II – Judicialmente

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras "f", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízo das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I de subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, sendo aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO.

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1–Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA) 20 de Julho de 2022.

Contratante
Dolival Pereira de Andrade
Diretor Executivo – DEMIP
Portaria nº 1364/2021-GP

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.07.20 19:00:56 -03'00'

Marajá Serafim de Sousa
Elétrica Luz Comercial de
Matérias Elétricas – EIRELI
CNPJ 00.226.324 0001-42

Testemunhas:

1. Inimilde Gomes CPF Nº 609.599.483.76
2. Elia A. Silva CPF Nº 001.167.703.17

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

INTERESSADO Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

ASSUNTO Retificação e adiamento do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

Considerando falha formal (erro de digitação) no aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2022. Publicado no DOM (Diário Oficial do Município) na data 27/07/2022. Edição nº 2.430 e no Jornal Pequeno na data de 30/07/2022. RETIFICA-SE da seguinte forma:

Onde se lê:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Leia-se:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 30min do dia 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h 10min do dia 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Contratante: DEMIP - Departamento de Iluminação Pública

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: J.R. PESSOA FILHO EIRELI

CNPJ da Contratada: 12.935.111/0001-93

Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a Manutenção

do Sistema de Iluminação Pública do Município de Timon - MA.

Vigência: 20/07/2022 a 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos Próprios do Município

Projeto de Atividade: 2055

Valor Global: R\$ 111.998,45

Data da Assinatura: 20/07/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 188/2022 - FAPLSEVER Objeto: prestação

de serviços de limpeza e desinsetização de áreas para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e

suas Unidades. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 003/2022. **Liberação**

nº 815/2022 - Central de Compras/FMT-MA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Contratada: ROSEMARY DE OLIVEIRA (AMÉRICA DESEMPENHOS) - CNPJ nº 01.955.351/0001-19

Valor total estimado: R\$ 43.666,50 (quarenta e três mil

seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta

centavos) **Data da Assinatura:** 27/07/2022. **Vigência:**

12 meses

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 86/2022. Objeto: contratação de empresa

para prestação de serviço de construção, ampliação,

reforma, e/ou adequação para climatização das escolas

(Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12 e 13 da Concorrência nº

003/2022), segundo as Especificações Técnicas e mais

elementos técnicos constantes do processo de licitação.

Fundamentação: Lei nº 8.666/93. **Concorrência nº**

003/2022. Contratante: Secretaria Municipal de

Educação - SEMED. **Contratado:** Construtora Moreira e

Silva - Ltda, CNPJ sob o nº 04.502.272/0001-40. **Valor**

total: R\$ 8.248.781,17. **Data:** 18/07/2022. **Vigência:** 375

dias

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 87/2022. Objeto: contratação de empresa

para prestação de serviço de construção, ampliação,

reforma, e/ou adequação para climatização das escolas

(Lote 7, 10 e 11 da Concorrência nº 003/2022), segundo

as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos

constantes do processo de licitação. **Fundamentação:**

Lei nº 8.666/93. **Concorrência nº 003/2022. Contratante:**

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratado: Arcon Construções e Consultoria - Ltda,

CNPJ sob o nº 07.137.721/0001-64. **Valor total:** R\$

1.472.973,95. **Data:** 18/07/2022. **Vigência:** 315 dias.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1476/2022

Coordenação Geral de Controle das Licitações do

Município de Timon/MA.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de

engenharia de instalações elétricas para iluminação

pública com luminárias de LED em perímetro urbano de

edifícios de zona urbana do município de Timon - MA,

conforme especificações, quantidades e exigências previstas

no Edital e Anexo. **Data da Sessão:** 01 de agosto de

2022 às 10h30min.

Ata: A Comissão Permanente de Licitação do Município

de Timon, no uso de sua competência torna público para

ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e Edital de Tomada de Preços nº 005/2022,

conforme consta nos autos do processo e ata de sessão,

quanto ao resultado da fase de habilitação e Proposta de

Preço de referência Licitação, considerando que em

nenhuma das fases do procedimento houve manifestação

de recurso, decide por declarar a empresa SAGA

ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ:

18.882.626/0001-34, habilitada por atender as exigências

do edital, classificada e vencedora do certame com o

preço global de R\$ 1.360.539,03 (um milhão e trezentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e três centavos), conforme razões expostas em Ata e documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. Timon, Maranhão, 01 de agosto de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

SEMOES

Resolução nº 006/2022 - CMOCA

Cria a Comissão Especial de apuração do processo do Ministério Público sob o protocolo: 001759 - 252/2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 246, de 27 de maio de 1995, e alterações feitas pelas Leis Municipais nº 251 de 31 de dezembro de 2002 e nº 1820, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Comissão Especial de apuração do processo do Ministério Público sob o protocolo 001759 - 252/2020.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Golda Carneiro Junior
Francisco de Fátima Santos Lima
Erivan de Oliveira Sousa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 22 de julho de 2022.

Marilda de Oliveira Louisa Cruz
Marilda de Oliveira Louisa Cruz
PRESIDENTE DO CMOCA
Timon-MA

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa CACIQUE PNEUS INDUSTRIA COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ nº 11.003.341/0001-53, estabelecida no endereço Avenida Caldas Júnior, 1647, Centro, Timon-MA, CEP nº 55.034-000, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SEMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nº 488/2022. *Patricia Carvalho Freitas Rodrigues - Responsável Legal*

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON nº 115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON nº 115307000114 Dados: 2022.08.01 17:47:40 -03'00'

Digitalizado com CamScanner